

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 16/06/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO	
1	OFÍCIO 370/2020/GP	PROTOCOLO WEB N° 06150002/2020	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	"COMUNICA ABERTURA CRÉDITO ADCIONAL EXTRAORDINÁRIO - DECRETO N°. 8.888 MACEIÓ/AL, 21 DE MAIO DE 2020."	LEITURA	
2	OFÍCIO 374/2020/GP	PROTOCOLO WEB N° 06150003/2020	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	"COMUNICA ABERTURA CRÉDITO ADCIONAL EXTRAORDINÁRIO - DECRETO N°. 8.893 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2020."	LEITURA	

*SESSÃO ORDINÁRIA ONLINE, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 004, DE 01 DE ABRIL DE 2020.





OFÍCIO Nº. 370/2020 - GP

A Sua Excelência o Senhor

Maceió/AL, 09 de junho de 2020.

VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 376 – Centro.

57.020.040 – Maceió/AL

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

- 1. Comunico a Vossa Excelência e seus dignos pares, que em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/64, a edição e cópia do DECRETO Nº 8.888, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a abertura de um credito adicional extraordinário ao orçamento municipal vigente em favor da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT.
- 2. A abertura de Crédito Adicional Extraordinário considera o estado de calamidade pública, decretado nos bairros do Bebedouro, Mutange, Pinheiro e Bom Parto, nos termos dos Decretos Municipais nº. 8.699/2019, reconhecido pelo Governo Federal, conforme Portaria nº. 1.311/2019, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Decreto nº. 8.858, de 25 de março de 2020 e ainda, o Instrumento de Cooperação Técnica celebrado entre a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS (CBTU), o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT) e a BRASKEM S/A., publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 07 de abril de 2020.
- 3. Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, serão aqueles provenientes dos recursos transferidos em conformidade com o INSTRUMENTO DE





COOPERAÇÃO TÉCNICA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, em 07 de abril de 2020.

4. Aproveito a oportunidade para renovar os nossos sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Prefeito de Maceió



SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ



ANO XXIII - Maceió/AL, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020 - Nº 5965

EXPEDIENTE: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

01 - PREFEITO DE MACEIÓ RUI SOARES PALMEIRA

02 - VICE-PREFEITO MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV ÎRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG JAILTON SANTOS COSTA

05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM DIOGO SILVA COUTINHO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI NEANDER TELES ARAÚJO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET ROSA MARIA BARROS TENÓRIO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ANA DAYSE REZENDE DOREA

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA MAC MERRHON LIRA PAES

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO

ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL JAIR GALVÃO FREIRE NETO

18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS -

RODRIGO BORGES FONTAN

19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPREV FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA

23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO -

SMTT ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP YVIA LÜCIA DE JESUS MELLO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modemização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP DECRETO Nº. 8.888 MACEIÓ/AL, 21 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 3.915.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUINZE MIL REAIS), COM OBJETIVO DE BUSCAR SOLUÇÕES PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO PELA CBTU ENTRE AS ESTAÇÕES DE BOM PARTO E DE BEBEDOURO, EM RAZÃO DA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DA LINHA FÉRREA, ENQUANTO NÃO IMPLANTADA A REDE DE MONITORAMENTO ADICIONAL DA ÁREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 55 e §3°, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3° da Constituição Federal e com o artigo 44, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de Março de 1964, e

CONSIDERANDO que encontra-se decretado estado de calamidade pública nos bairros do Bebedouro, Mutange, Pinheiro e Bom Parto, nos termos do Decretos Municipais nº. 8.699/2019, reconhecido pelo Governo Federal, conforme Portaria nº. 1.311/2019, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Decreto nº. 8.858, de 25 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Instrumento de Cooperação Técnica celebrado entre a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS (CBTU), o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO ("SMTT") e a BRASKEM S/A., publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 07 de Abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 3.915.000,00 (Três milhões, novecentos e quinze mil reais), para reforço das dotações consignadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário autorizado no artigo anterior, serão aqueles provenientes dos recursos transferidos em conformidade com o INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, em 07 de Abril de 2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de Maio de

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 8.888 DE 21/05/2020. -Suplementação

Órgão / U.O	D	Τ,	Natureza	- 1	** 1	
Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição			ronte	Vaior	
24000	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL I TRANSPORTE E TRANSITO	DE			3.915.000,00	
24002	FUNDO DE TRANSPORTES URBANOS	_			3.915.000,00	

06150002 / 2020 15/06/2020

26.453.0011.403209	FISCALIZAÇÃO URBANOS	NOS	TRANSPORTES			
				33.60.45	0.2.06	3.915.000,00
Subtotal						3.915.000,00
Total						3.915.000,00

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:49650525

GABINETE DO PREFEITO - GP DECRETO №. 8.871 MACEIÓ/AL, 24 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE 27.990.629,22 (VINTE E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 55 e §3°, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3° da Constituição Federal e com o artigo 44, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de Março de 1964, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356, de 11 Março de 2020, do MINISTÉRIO DA SAÚDE, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.846, de 16 de Março de 2020, que decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Maceió, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.869 de 22 de Abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do estado de calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19) no âmbito do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 27.990.629,22 (Vinte e sete milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), para reforço das dotações consignadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário autorizado no artigo anterior, serão aqueles provenientes de transferências de recursos do Ministério da Saúde, conforme Portaria n°. 188, de 03 de Fevereiro de 2020 do MINISTÉRIO DA SAÚDE e a Nota Técnica do CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS.

Art. 3°- Este CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO atualiza o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de Abril de 2020

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

*Reproduzido por Incorreção.

ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 8.871 DE 24/04/2020. – Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Eonto	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Ivanucza	Tome	V and
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			27.990.629,22
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			27.990.629,22
10.122.0022.411209	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
		33.90.30	0.2.41	4.198.594,38
		33.90.36	0.2.41	1.399.531,46
		31.90.04	0.2.41	1.399.531,46
		33.90.32	0.2.41	2.799.062,92
	3	44.90.52	0.2.41	1.399.531,46
	1	33.90.39	0.2.41	13.995.314,62
		33.90.34	0.2.41	2.799.062,92
Subtotal				27.990.629,22
Total				27.990.629,22

^{*}Reproduzido por Incorreção.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:0B1FB439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa LEANDRO FARIAS BARROS - ME, (S GRÁFICA E ESTAMPARIA) com o CNPJ n°. 07.337.342/0001-40, no valor total de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), objetivando a aquisição de 25.000(vinte e cinco mil) Máscaras Artesanas Reutilizáveis, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, com base nas disposições contidas no art. 4°, da Lei n°. 13.979/2020 e nos termos do Processo Administrativo n°. 5800.030499/2020.

Maceió/AL, 21 de Maio de 2020.

JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por: Evandro José Cordeiro

Evandro José Cordeiro Código Identificador:80835EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.033963/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, comunica a abertura de dispensa de Licitação para contratação, em caráter emergencial, nos termos da Lei 13.979/2020,

Objeto: Aquisição de Correlatos e EPI's, para Unidades Sentinelas para o enfrentamento do (COVID-19).

Os interessados deverão apresentar proposta comercial na Secretaria Municipal de Saúde / SMS - Rua Dias Cabral, nº. 569, Centro, 4º andar, Sala 408 - Maceió - AL - CEP: 57.020-250, até às 14h00 do dia 25/05/2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência está disponibilizado no site http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/.

Mais informações pelo telefone (82) 3312-5457 Ramal (6053) — Coordenação Geral de Compras e Suprimentos ou pelo endereço eletrônico: mczsuprimentos@gmail.com

Maceió/AL, 21 de Maio de 2020.





OFÍCIO Nº. 374/2020 - GP

A Sua Excelência o Senhor

Maceió/AL, 10 de junho de 2020.

VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 376 – Centro.

57.020.040 – Maceió/AL

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

- 1. Comunico a Vossa Excelência e seus dignos pares, que em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/64, a edição e cópia do DECRETO Nº 8.893, DE 28 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre a abertura de um credito adicional extraordinário ao orçamento municipal vigente.
- A abertura de Crédito Adicional Extraordinário tem amparo legal no §3º, art. 2. 167 da Constituição Federal, no inciso III, art. 41 da Lei nº 4.320/64, no §3º, do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e sua motivação, alicerçada no teor na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). Considera também o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; o teor da Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica. Considera ainda o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19; a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do







coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Considera a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS; a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo; as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS; a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Considera o que dispõe o Decreto nº. 8.846, de 16 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Maceió, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19); e por fim, o disposto no Decreto nº. 8.869 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do estado de calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências.

- 3. Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, são provenientes de transferências de recursos do Ministério da Cidadania, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.
- 4. Aproveito a oportunidade para renovar os nossos sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

RUI SOARES PALMEIRA Prefeito de Maceió

06150003 / 2020 15/06/2020

DESPACHO: Concluo pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que a requerente vem percebendo corretamente seu beneficio de aposentadoria em conformidade com a portaria retificadora nos termos da legislação em vigor, bem como, se encontra devidamente atualizado, inexistindo nos autos motivos que justifiquem sua revisão DESTINO: Arquivo Previdenciário/IPREV

ITALO DENNIS DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete/IPREV

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:85323F76

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 011/2020.

> DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE NO CONSELHO TUTELAR DA REGLÃO ADMINISTRATIVA II.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378 de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 03000.033609/2020, de 19 de Maio de 2020,

RESOLVE.

Art. 1º -CONVOCAR a suplente, Sra.DIVANISE MARIA RIBEIRO DA SILVA, para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa II, pelo periodo de 19 a 24 de Maio de 2020, em substituição a Conselheira Tutelar, Sra.VALMÊNIA SANTOS DA SILVA, tendo em vista seu afastamento por licença médica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 28 de Maio de 2020.

THAÍS MENDES CAVALCANTE Presidente do CMDCA/MACEIÓ

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:03FF5048

GABINETE DO PREFEITO - GP DECRETO Nº. 8.893 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 10.524.165,00 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 55 e §3°, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3° da Constituição Federal e com o artigo 44, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de Março de 2020.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº. 953, de 15 de Abril de 2020, que abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO em favor do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

CONSIDERANDO o papel do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MC nº. 337, de 24 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, (COVID-19), no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.601, de 06 de Novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 90, de 03 de Setembro de 2013, do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao Cofinanciamento Federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS, nº. 113, de 10 de Dezembro de 2015, regulamenta o Cofinanciamento Federal do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO as Resoluções nº. 7, de 17 de Maio de 2013, e nº. 12, de 11 de Junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do Cofinanciamento Federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS:

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº. 6.135, de 26 de Junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.846, de 16 de Março de 2020, que decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Maceió, decorrente da pandemia de coronavirus (COVID-19);

06150003 / 2020

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.869 de 22 de Abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do estado de calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências.

DECRETA:

- Art. 1º- Fica aberto um CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 10.524.165,00 (Dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais), para reforço das dotações consignadas no Anexo Único deste Decreto.
- Art. 2º Os recursos para cobertura do CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO autorizado no artigo anterior, serão aqueles provenientes de transferências de recursos do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, conforme Portaria nº. 369, de 29 de Abril de 2020.
- Art. 3º- Este CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO atualiza o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
- Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de Maio de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 8.893 DE 28/05/2020. - Suplementação

Orgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação	No. No. Constitution of	100000000000000000000000000000000000000		
14000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.524.165,00
14002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			10.524.165,00
08.244.0024.108409	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS			
		33.90.30	0.2.02	301.875,00
		31.90.04	0.2.02	133.360,00
		44.90.52	0.2.02	26.000,00
		31.90.13	0.2.02	26.640,00
		33.90.32	0.2.02	7.783.890,00
		33.90.39	0.2.02	54.000,00
		33.50.43	0.2.02	2.198.400,00
Subtotal				
Total				10.524.165,00

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:4A466618

GABINETE DO PREFEITO - GP DECRETO N°. 8.894 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 599.251,77 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 37 da Lei Municipal nº. 6.952, de 22 de Novembro de 2019 e pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 6.977, de 19 de Fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ (Lei n°. 6.977, de 19 de Fevereiro de 2020), um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 599.251,77 (Quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de Maio de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ANEXO I ao DECRETO N°. 8.894 DE 28/05/2020 Suplementação							
Orgão / U.O	– Descrição Na		Fonte	Valor			
Fun/Sub/Prog/Subação							
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			99.261,40			
20003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			99.261,40			
16.482.0011.100206	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL						